

**Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Campos do Jordão –  
27 de março de 2023**

No vigésimo dia do mês de Março de 2023, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves os membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do Fundeb abaixo-assinados e os representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos de Pindamonhangaba e Região (Sindserv), o Senhor Daniel e a Senhora Andréia, advogada do sindicato. O Cobselho solicitou a assessoria jurídica do sindicato por conta das dúvidas e ações necessárias para a adequação salarial dos professores da rede municipal de educação de Campos do Jordão à Lei do Piso do Magistério nacional.

A Senhora Heidy Gonçalves Teixeira da Costa, representante da Educação Especial abriu a reunião resumindo os objetivos da reunião. Em seguida, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, o Senhor André Valoni, tomou a palavra para explicar qual é o estado da questão e a Lei nacional carga horária de 40 horas. Não está discriminado se é hora aula. O Município entende que é hora relógio e as 30 horas semanais se transformam em 25 horas corridas, o que já gera dúvidas na conversar 17,03 valor atual, questão do DSR, a prefeitura entende que faz parte do salário-base e soma para cálculo do Piso o que gera polêmica porque no holerite ele é discriminado e é vantagem pecuniária

A Lei do Piso considera vencimentos iniciais e no contexto a Senhora Advogada esclareceu que o Piso considera o salário-base. A justiça não aceita o argumento de que é parte do salário-base porque é pago junto, mas ele não é salário. As outras nomenclaturas tendem a mudar porque são calculadas com base no salário-base. O INSS é calculado sobre a contribuição, então o DSR não conta mesmo segundo a advogada

A Senhora Heidy lembrou que o DSR não é inserido na aposentadoria, segundo Heidy.

O Senhor André observou que o salário do holerite não é o salário inicial porque justa tudo e o Município considera a posição atual do servidor na tabela de evolução o que o Conselho considera um equívoco porque está somando as vantagens pecuniárias adquiridas por evolução vertical e horizontal. A Senhora Advogada informou que não há como provar isso pelo holerite porque as evoluções são incorporadas e não aparecem discriminadas.

A Senhora André Caroline Mendes Victor observou que no Departamento Pessoal há o controle dessas evoluções, que são determinadas no Plano de Carreira. As evoluções deveriam vir discriminadas no nosso holerite, que está errado.

O DSR não faz parte da remuneração básica, segundo a Senhora Advogada e ela solicitou esses documentos sobre a evolução de cada servidor porque nesse caso é possível explicar ao juiz as defasagens dos nossos salários com relação à Lei do Piso.

A Senhora Heidy observou que nosso entendimento é pegar esse inicial para ter uma base do município, e há uma diferença de 1400 para o Piso. Não temos como fazer um pedido sem ter certeza de que estamos certos. A advogada argumentou que quem poderá dizer isso é o juiz, mas poderemos levantar todos os



documentos e apresentar para ele. O que rege a nossa carga horária é po edital do concurso. Se lá está 30h, o cálculo é sobre 30h. Se fizer o cálculo segundo 25h, estarei argumentando que só tenho direito a 25h.

O Senhor André observou que fornecendo todas as informações ao sindicato, formularíamos um documento para o Executivo.

Segundo a Senhora Advogada, muitas cidades informam que devem seguir a legalidade e fazer uma lei para poder pagar. Outros consideram que diante da inércia do Executivo já cabe uma ação jurídica, que vai cobrar uma resposta legalmente. O Sindicato mandou um ofício para a Prefeitura e não teve resposta, segundo o Daniel, solicitando os documentos sobre a remuneração dos servidores. O Sindicato costuma entrar com ações individuais, porque cada um tem uma peculiaridade e isso facilita para o juiz. Ela solicitou os documentos para verificar qual seria o básico do município.

A Senhora Andréia Caroline sugeriu o holerite do Professor Luiz Felipe que entrou agora e não tem pós ainda. Há professores cujo cargo é de 25h, então cada ação deverá considerar a situação individual, senão o salário de quem começou agora fica igual ao de quem já está há tempos (o que joga por terra a ideia de evolução prevista no plano). Achata os salários, equiparando situações diferentes, aumentando só o salário inicial de quem entrou agora.

A Supervisora Luciana considera que deve ser o salário inicial é que deve ser considerado, sem considerar as evoluções.

A Senhora Advogada informou que a pós acrescenta um valor sobre o básico e sugeriu que podemos pedir os atrasados sobre os últimos cinco anos e conversar antes de entrar com um processo porque ainda temos um tempo para isso.

Segundo a Senhora Heidi e o Senhor André, é ruim dar 3% agora para o magistério R\$128,99 para chegar no Piso e 2% para os demais que já estariam de acordo com ele. 5% é dissídio (mês de maio) e não é justo que o dissídio seja considerado como equiparação pela Lei do Piso. O executivo informou que teria um aumento um pouco maior para os professores que estão abaixo do Piso e os demais só receberiam o dissídio, considerando o DSR como remuneração básica. Pelo nosso entendimento da Lei do Piso, a remuneração básica deveria ser de R\$ 3678,48 para 30h semanais. O município alega que não podem aumentar acima dos funcionários. O município pode pedir complementação da União para pagar os salários dos servidores, então não há motivo para não haver o pagamento correto. Na lei do Fundeb está claro isso. No Município se gasta quase 100% com o magistério e não 70% porque os funcionários graduados foram inclusos aí e os outros 25% do município cobrem os demais salários, por isso a prefeitura alega que não pode haver aumento, mas pode pedir complementação da União.

A Senhora Advogada observou que isso considera uma lei já revogada.

A Senhora Heidi observou que deveremos nos reunir novamente, os dois conselhos, com o Sindicato, com todos os cálculos prontos para que tenhamos uma ideia de qual é o salário inicial de fato.

A Senhora Advogada observou que o quinquênio é sobre o salário-base. Se excluir as evoluções e o DSR, também mudaria o quinquênio para alguns servidores. O salário-base é menor do que o município



considera, ou seja, precisamos estudar tudo isso detalhadamente porque o juiz entenderia a diferença entre o básico segundo o holerite (que não é o real) e a Lei do Piso e devemos explicar para ele que o município está juntando tudo e com as informações da tabela de evolução podemos marcar uma próxima reunião em breve.

A Senhora Ana Carolina esclareceu que o Fundamental II não recebe mais do que o Fundamental I. Houve equiparação segundo a Senhora Heidy. A Senhora Advogada informou que, então também será possível entrar com as ações dos professores do Fundamental II. Sem mais, encerramos a reunião.

Dente  
Davallo  
Dente

## Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Campos do Jordão

Data: 27/03/2023

Horário: 10h

Local: EM Tancredo de Almeida Neves

Nº	Nome	Cargo	Assinatura
<b>I</b>	<b>Representantes da Secretaria de Educação:</b>	*****	*****
01	Maria de Fátima da Silva	Titular	<i>M. F. Silva</i>
02	Maria Aparecida da Costa Nodomi	Suplente	
<b>II</b>	<b>Representantes da Educação Infantil:</b>	*****	*****
03	Marília do Prado Rabelo Bella	Titular	
04	Patrícia Cesário	Suplente	
<b>III</b>	<b>Representantes do Ensino Fundamental I:</b>	*****	*****
05	Cristiane Dias da Costa	Titular	
06	Hilda Maria Degli Esposti da Silva Sirin	Suplente	<i>H. Sirin</i>
<b>IV</b>	<b>Representantes do Ensino Fundamental II:</b>	*****	*****
07	Andréia de Oliveira Guimarães	Titular	
08	Denise Rodrigues	Suplente	
<b>V</b>	<b>Representantes do Ensino Médio:</b>	*****	*****
09	Marcela Martins Freitas	Titular	
10	Maria Mercedes Araújo	Suplente	
<b>VI</b>	<b>Representantes da Secretaria de Finanças:</b>	*****	*****
11	Cristiane Elaine Silva de Oliveira	Titular	
12	Bruno José Pinto	Suplente	
<b>VII</b>	<b>Representantes do Conselho Tutelar:</b>	*****	*****
13	Noelita Aparecida de Ramos Oliveira	Titular	<i>N. Ramos</i>
14	Daniela Soares Bicudo de Souza	Suplente	
<b>VIII</b>	<b>Representantes da Educação Infantil:</b>	*****	*****
15	Karen Daniely Uribbe de Castro	Titular	
16	Evanete Maciel de Lima Santos	Suplente	
<b>IX</b>	<b>Representantes do Ensino Fundamental I:</b>	*****	*****
17	André de Oliveira Valoni	Titular	
18	Ana Paula Cunha Carlos	Suplente	
<b>X</b>	<b>Representantes do Ensino Fundamental II:</b>	*****	*****
19	Ana Carolina dos Santos	Titular	<i>A. C. Santos</i>
20	Cassiano Ricardo Valentini	Suplente	
<b>XI</b>	<b>Representantes da Educação Especial:</b>	*****	*****
21	Eliana Paula da Silva Gomes	Titular	
22	Heidy Gonzales Teixeira da Costa	Suplente	<i>H. Teixeira</i>
<b>XII</b>	<b>Representantes de Pais de Alunos:</b>	*****	*****
23	Ana Carolina Soares Valentim	Titular	
24	Elaine Cristina da Paixão do Nascimento	Suplente	

### CONVIDADOS

<i>Amanda Luanda Gas</i>	<i>Amanda Luanda Gas</i>
<i>Regiane Costa de Sousa Barros</i>	<i>Regiane Costa de Sousa Barros</i>
<i>Marcelo Romão</i>	<i>Marcelo Romão</i>
<i>André Caroline Mendes Victor</i>	<i>André Caroline Mendes Victor</i>
<i>Jonathan de M. B. da Silva</i>	<i>Jonathan de M. B. da Silva</i>
<i>Monica Ap. Freire Rodrigues</i>	<i>Monica Ap. Freire Rodrigues</i>
<i>Mariana Aguiar da Balsa</i>	<i>Mariana Aguiar da Balsa</i>
<i>Luiz C. A. Andreia Cristina de Lima Toffi</i>	<i>Luiz C. A. Andreia Cristina de Lima Toffi</i>
<i>Patricia Rosiane D. Carvalho</i>	<i>Patricia Rosiane D. Carvalho</i>